



CTC - Centro de Tecnologia Canavieira (CQB: 006/96) solicita autorização para liberação planejada no meio ambiente de cana de açúcar geneticamente modificada. Os experimentos serão realizados em Juazeiro/BA. A área total será de 0,449 hectares e a área com OGM será de 0,048 hectares.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.891/2018

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 209ª Reunião Ordinária, ocorrida em 8 de fevereiro de 2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.706248/2016-60

Requerente: International Paper do Brasil Ltda.

CQB: 173/06

Assunto: Liberação planejada no meio ambiente (RN6)

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise do pleito, concluiu pelo DEFERIMENTO. A requerente solicitou autorização para conduzir liberação planejada no meio ambiente de ucalipto geneticamente

modificado para tolerância a herbicida. O objetivo é estudar o comportamento e desempenho dos genes (prova de conceito), identificar possíveis efeitos não previstos oriundos da modificação genética da planta do híbrido de Eucalyptus grandis e Eucalyptus urophylla e selecionar linhagens para experimentos posteriores para um futuro desenvolvimento de produto. Os ensaios serão realizados no Horto Santa Luzia (Altinópolis/SP) e no Horto São Luiz (Santa Rita do Passa Quatro/SP) com área de OGM de 1,14 ha e área total de 3,3075 ha em cada localidade.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Como observado, o OGM será plantado em condições experimentais controladas, evitando eventuais danos ao meio ambiente. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

DESPACHO DE 22 DE MAIO DE 2018

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público, após decisão ocorrida na 212ª Reunião Ordinária da CTNBio, em 10/05/2018, que ficam APROVADOS, os seguintes relatórios de liberação planejada após sua conclusão. Processos: 01200.003611/2011-87;

01200.000067/2011-11; 01200.000339/2009-69; 01200.001890/2011-44; 01200.003275/2012-53; 01200.000951/2011-56; 01200.002906/2011-36; 01200.001364/2011-84; 01200.003592/2013-51; 01200.005694/2014-91; 01200.001451/2014-84; 01200.003846/2015-01; 01200.004437/2014-32; 01200.002595/2015-39; 01200.001809/2014-79; 01200.000067/2011-11; 01200.000339/2009-69; 01200.003275/2012-53; 01200.000951/2011-56; 01200.002906/2011-36; 01200.001364/2011-84; 01200.005694/2014-91; 01200.003846/2015-01; 01200.004437/2014-32; 01200.002595/2015-39.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

DESPACHO DE 22 DE MAIO DE 2018

Processo nº: 01250.081675/2017-19

Referência: Cancelamento de processo por duplicidade

Interessado: BAYER S.A

Assunto: Cancelamento de processo por duplicidade

Torna-se público que o processo 01250.081675/2017-19 fica cancelado em virtude de conter o mesmo conteúdo do processo 01250.081671/2017-31. Outrossim, informamos que houve duplicidade de protocolo, sem prejuízo à tramitação da matéria na pauta da CTNBio.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 2.581, DE 21 DE MAIO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº 53000.019014/2013-96, e acatando as razões expostas na Nota Técnica 10793/2018/SEI-MCTIC, na forma prevista no artigo 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1496/2016/SEI-MCTIC, de 27 de julho de 2016, que aplicou à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E BENEFICENTE BACIA DO RIO PARAGUAI, executante do serviço de radiodifusão comunitária, no canal 200, na localidade de Nioaque/MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIAS DE 21 DE MAIO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso da competência que lhe confere o § 2º, inciso X, do art. 77, do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão aprovado pela Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.054971/2013	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QUADRA 404 - ARNE 51	RADCOM	Palmas	TO	Multa	1.256,56	Art. 40, incisos VII, XII e XXIX do Decreto nº 2.615/1998.	Portaria DECEF nº 2601, de 21/05/2018	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.052524/2013	TV PAJUCARA LTDA	TV	Maceió	AL	Multa	8.316,15	Alínea "g", do item 7.1, da Norma Complementar nº 01/2006, aprovada pela Portaria nº 310/2006.	Portaria DECEF nº 2643, de 21/05/2018	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria MCTIC nº 2881, publicada no D.O.U. de 05 de junho de 2017, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas a penalidade de suspensão, que por este ato fica convertida em multa.

Art.3º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.031263/2013	RÁDIO AREIA DOURADA LTDA	FM	Cabedelo	PE	Multa	5.224,48	Art. 38, "c", da Lei nº 4.117/1962	Portaria DECEF nº 2380, de 21/05/2018	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 858/2008
53000.030757/2013	RÁDIO CIDADE DE JARAGUÁ LTDA	OM	Jaraguá	GO	Multa	4.365,98	Art. 38, "b", da Lei nº 4.117/1962	Portaria DECEF nº 2618, de 21/05/2018	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.031433/2013	RÁDIO TUCUNARÉ FM LTDA	FM	Tangará da Serra	MT	Multa	5.093,64	Art. 38, "b", da Lei nº 4.117/1962	Portaria DECEF nº 2669, de 21/05/2018	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011

INEZ JOFFILY FRANÇA

PORTARIA Nº 2.666/SEI, DE 17 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53900.029487/2015-10, resolve:

Art. 1º Consignar à TROPICAL COMUNICAÇÃO LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Açú/RN, o canal 19 (dezenove), correspondente à faixa de frequência de 500 a 506 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

DESPACHO Nº 899/SEI, DE 17 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 10, § 2º, do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 8.061, de 29 de julho de 2013, e no artigo 2º da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017, e considerando o que consta no Processo nº 01250.013775/2018-01, resolve:

Homologar o desligamento do sinal e a respectiva devolução do canal analógico 17+ (dezessete decalado para mais) à União, a partir de 13 de março de 2018, da W. A. C. RABELO & CIA LTDA, autorizatória do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, no município de BELÉM/PA. Após o desligamento da transmissão analógica, a programação da

emissora deixará de ser exibida no canal analógico, podendo ser transmitida em seu lugar a cartela informativa, permanentemente, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do desligamento, salvo quando estiver prevista a imediata utilização do canal analógico para a transmissão do sinal digital de outra entidade, observando, neste último caso, comunicação alternativa a ser definida pelo GIRED. Ressalta-se que a programação concebida pela referida entidade, doravante, será transmitida, apenas, no canal digital 16 (dezesesseis), consignado por intermédio da Portaria nº 1537, 1º de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 7 de abril de 2015.